



**Portaria nº 01/2018/DPMG/CARATINGA**

*Dispõe sobre a limitação temporária das atribuições da Defensoria Auxiliar da Vertente do Caparaó, com função nas Defensorias Cível e das Famílias atuante na Comarca de Caratinga/MG.*

**CONSIDERANDO** que o Anexo I, da Deliberação nº 11/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, prevê a instalação de 05 (cinco) órgãos de execução na comarca de Caratinga, dentre estes dois para área Cível e das Famílias;

**CONSIDERANDO** que as duas Defensorias Públicas Cível e das Famílias da comarca de Caratinga estão desprovidas e que toda a demanda está sendo absorvida integralmente apenas pela Defensoria Auxiliar da Vertente do Caparaó;

**CONSIDERANDO** que a unidade da Defensoria Pública em Caratinga conta com apenas um membro militante nas matérias cível e famílias, quem seja, Tamiris Gomes Brandão – MADEP nº 909;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do referido órgão de execução abrangem atendimento ao público, manifestações orais em audiências, atendimento inicial, urgências, elaboração de peças processuais de primeiro grau e recursais, atuação extrajudicial, além de outros pleitos e manifestações;

**CONSIDERANDO** que o acúmulo de serviço, sobretudo em razão do grande número de intimações processuais, audiências, demandas urgentes, e porque a atuação do defensor público não se limita à realização de audiências e atendimentos, sendo necessário peticionar em processos, entre outros;

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Caratinga é integrada por 11 (onze) municípios, totalizando população de 170.315 (cento e setenta mil, trezentos e quinze) habitantes, segundo dados estimativos de 2017 extraídos do sitio eletrônico do IBGE;

**CONSIDERANDO** que a comarca de Caratinga/MG possui duas Varas Cíveis instaladas e que é humanamente impossível que apenas uma Defensora Pública absorva toda a demanda de serviço de ambas as referidas Varas e exerça todas as atribuições



ordinárias da atividade defensorial sem que ocorra prejuízo à defesa técnica dos assistidos pela instituição;

**CONSIDERANDO** que a sobrecarga de trabalho compromete, dentre outras atribuições, a qualidade da prestação jurisdicional, o cuidado no atendimento ao público, a celeridade das manifestações, o cumprimento dos prazos processuais, e inviabiliza as providências que exijam presença física do Defensor Público;

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos de execução cumulam suas atribuições com as de outro órgão de execução substituindo, obrigatoriamente, em casos de afastamentos em razão de férias regulamentares ou licenças;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo da demanda local em todas as áreas de atuação;

**CONSIDERANDO**, entretanto, o acervo processual em trâmite nas 1ª e 2ª Varas Cíveis da comarca de Caratinga sob o patrocínio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública encontra-se orientada pelos princípios da vedação ao comportamento contraditório e da continuidade do serviço público,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O órgão de execução lotado da Defensoria Auxiliar da Vertente de Caparaó, com exercício na Defensoria Cível e das Famílias na comarca de Caratinga, atuará exclusivamente nos feitos de família e nas ações de saúde que extrapolem a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

§ 1º - Ficam excluídas da atuação na área de famílias as ações de inventário e arrolamento de bens.

**Art. 2º** - A atuação da Defensoria das Famílias incluirá a curadoria especial na matéria afeta à sua atribuição, nos moldes do art. 1º desta Portaria, posto se tratar de múnus conferido, por lei, à Defensoria Pública.

**Art. 3º** - A Defensoria Cível e das Famílias da comarca de Caratinga/MG zelarà por todo



o acervo processual dos feitos afetos às suas atribuições em que já ocorreu efetiva atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e comunique-se, enviando cópia à Defensoria Pública Geral e à Corregedoria Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.**

Caratinga/MG, 15 de junho de 2018.

**TAMIRIS GOMES BRANDÃO**

*Defensora Pública – MADEP 909*

**Coordenadora Local da Defensoria Pública de Caratinga/MG**